



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-279
Tel.: 35 3692-1780 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 062/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA EDSON ROBERTO D'MARTINS –ME.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDSON ROBERTO D' MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.242.358/0001-79, com sede na Av Tancredo de Almeida Neves, n.º594, Bairro São Judas Tadeu, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-066, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Edson Roberto D' Martins**, brasileiro, casado, profissão, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 2.164.729 SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 671.038.806-97, residente e domiciliado na Rua Eduardo Piquet, n.º 93 Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais CEP 37.502-010, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o a Cláusula Oitava, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA OITAVA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA OITAVA
DO VALOR

Ficam acrescidos ao valor do contrato em referência 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 31.010,00 (trinta e um mil e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 23 de março de 2015

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

EDSON ROBERTO D' MARTINS
Edson Roberto D' Martins
Representante

VISTO: PROJU